

PORTARIA Nº 1692, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Determina inspeção extraordinária, a ser realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, na 1ª Serventia Notarial e Registral de Pão de Açúcar/AL (CNS 00.172-7); no 2º Serviço Notarial e Registral Do Município e Comarca de Pão de Açúcar/AL (CNS 00.181-8); no Cartório de Registro Civil da Vila Ilha do Ferro de Pão Açúcar/AL (CNS 00.219-6); no Cartório de Registro Civil de Pão de Açúcar/AL (CNS 00.331-9); no Registro de Pessoas Naturais da Vila Limoeiro de Pão de Açúcar/AL (CNS 00.366-5); no Cartório do Registro Civil de Belo Monte/AL (CNS 00.265-9); no Cartório do Registro Civil de Monteirópolis/AL (CNS 00.256-8); no Cartório do Registro de Imóveis e Notas de Monteirópolis/AL (CNS 00.303-8); no Cartório do Único Ofício de Jacaré dos Homens/AL (CNS 00.308-7); na Serventia Única de Jacaré dos Homens/AL (CNS 00.369-9); e no Serviço de Registro Civil e Notas de Palestina/AL (CNS 00.374-9).

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, Des. Fábio José Bittencourt Araújo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 236 da Constituição Federal, que atribui ao Poder Judiciário a fiscalização das serventias extrajudiciais;

CONSIDERANDO o que determinam os arts. 37 e 38 da Lei Federal n.º 8.935/94;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas; e

CONSIDERANDO o teor do art. 63, do Capítulo VI, do Provimento CGJ/AL nº 16/2019, que instituiu a Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º. **Determinar** a realização de Inspeção Extraordinária na 1ª Serventia Notarial e Registral de Pão de Açúcar/AL (CNS 00.172-7); no 2º Serviço Notarial e Registral Do Município e Comarca de Pão de Açúcar/AL (CNS 00.181-8); no Cartório de Registro Civil da Vila Ilha do Ferro de Pão Açúcar/AL (CNS 00.219-6); no Cartório de Registro Civil de Pão de Açúcar/AL (CNS 00.331-9); no Registro de Pessoas Naturais da Vila Limoeiro de Pão de Açúcar/AL (CNS 00.366-5); no Cartório do Registro Civil de Belo Monte/AL (CNS 00.265-9); no Cartório do Registro Civil de Monteirópolis/AL (CNS 00.256-8); no Cartório do Registro de Imóveis e Notas de Monteirópolis/AL (CNS 00.303-8); no Cartório do Único Ofício de Jacaré dos Homens/AL (CNS 00.308-7); na Serventia Única de Jacaré dos Homens/AL (CNS 00.369-9); e no Serviço de Registro Civil e Notas de Palestina/AL (CNS 00.374-9), nos dias 14 e 15 de dezembro de 2022, das 08h00 às 17h00.

Art. 2º. As atividades de Inspeção serão realizadas, presencialmente, na respectiva serventia extrajudicial.

Parágrafo único. A Inspeção deverá ser efetivada sem prejuízo das atividades normais da unidade.

Art. 3º. No período determinado para realização da Inspeção haverá, em momento específico, atendimento às partes, aos Advogados, à Defensoria Pública e demais interessados, acaso seja solicitado.

Art. 4º. Delegar ao Juiz de Direito Auxiliar desta CGJ, Dr. Anderson Santos dos Passos, a execução dos trabalhos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Des. Fábio José Bittencourt Araújo
Corregedor-Geral da Justiça/AL

Publicado Diário Eletrônico

de 07 / 12 / 2022

Folha(s): 162